



CONTRATO Nº

0045/2009



Que entre si fazem, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (PROJETOS).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS-FGV PROJETOS**, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, 12º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-900, telefone (21) 2559-5500, 2559-5501, fax (21) 2551-7801, doravante denominada CONTRATADA ou FGV, neste ato representada pelo seu Presidente CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, CI nº 47.221-D-CREA/RJ, segundo o que consta do Processo nº 007.388/09-8, e o ato praticado pelo Diretor-Geral do Senado Federal que autorizou a dispensa de licitação com fulcro no art. 24 inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, fl. 81, ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. 83 incorporando a proposta apresentada pela CONTRATADA, cópias às fls. 2/15, a este instrumento, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das disposições do Atos da Comissão Diretora do Senado nºs 24/98 e 29/03, e da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados destinados à revisão da estrutura organizacional administrativa e da sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas, mediante uma proposta de reestruturação administrativa e funcional ao SENADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de serviços da FGV tem por objetivo a sugestão de uma revisão da estrutura organizacional administrativa do SENADO e o desenvolvimento de uma sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas, tomando por base a estrutura que vier a ser aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

III - efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;





IV – fornecer ao gestor deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato:

a. - relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residências e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

b. - “curriculum vitae” de todos os profissionais;

c. - documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do Senado;

V – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

VI – não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e

VII – não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo CONTRATANTE nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quando ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Para atingir os objetivos propostos, o presente trabalho terá como base o seguinte instrumental:





- a. - Pesquisa documental, compreendendo diplomas legais, informações estatísticas, relatórios, cadastros etc, aos quais a FGV deverá ter amplo acesso;
- b. - Entrevistas com os principais responsáveis pelas unidades participantes do processo;
- c. - Formulário para levantamento de dados; e
- d. - Reuniões técnicas com a equipe designada pelo SENADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para coordenar os trabalhos de consultoria objeto deste contrato, a FGV alocará os seguintes profissionais:

- I Diretor do Projeto – César Cunha Campos;
- II Supervisor – Bianor Scelza Cavalcanti; e
- III Coordenador Executivo – Marcus Vinícius Rodrigues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além desses profissionais, a CONTRATADA alocará uma equipe de profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade técnica pela execução das tarefas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para garantir a dinâmica dos trabalhos, será também destacada uma equipe auxiliar, que atuará sob a orientação e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços estima-se uma prazo de 2 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato, considerando a pronta disponibilização das informações solicitadas pela CONTRATADA ao SENADO, conforme disposições a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DISCRIMINAÇÃO

MÓDULO 1 – Revisão da Estrutura Organizacional

- Identificação dos macrofluxos e caracterização das unidades da área administrativa: 1º mês;
- Elaboração de minuta de proposta de revisão da área administrativa: 1º e 2º meses;
- Elaboração de proposta de revisão da área administrativa e do modelo de cargos gerenciais: 2º mês.

mp





MÓDULO 2 – Elaboração da Sistemática de Classificação e Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Comissionadas

- Análise da classificação de cargos e funções comissionados e da sistemática de remuneração vigente: 1º mês
- Análise da sistemática de classificação e de remuneração vigente: 1º e 2º meses
- Proposição de sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissões e funções comissionadas: 2º mês

PRODUTOS

Produto 1 – Relatório 1.1 do Módulo 1.....	1º mês
Produto 2 – Relatório 2.1. do Módulo 2.....	1º mês
Produto 3 – Relatório 1.2 do Módulo 1.....	2º mês
Produto 4 – Relatório 2.2. do Módulo 2.....	2º mês

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta de fls. 2/15, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço fixado no *caput* desta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas com viagens de membros da equipe da CONTRATADA, os serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, acompanhada da cópia da nota de empenho, em 4 (quatro) parcelas:

a. - Primeira Parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Produto 1;

b. - Segunda Parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Produto 2;

c. - Terceira Parcela, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Produto 3; e

d. - Quarta Parcela, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Produto 4.





PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento acima fica condicionado à prévia atestação do gestor na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal será apresentada pela CONTRATADA diretamente ao gestor, que acusará recebimento na via da Nota da CONTRATADA, fazendo constar nas demais vias a data de sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à Nota Fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, os prazos constantes do parágrafo segundo desta cláusula serão suspensos até que o vício seja reparado ou cumprida a obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá à CONTRATADA apresentar juntamente com as Notas Fiscais o comprovante atualizado de regularidade com o sistema de seguridade social (CND) e com o fundo de garantia por tempo do serviço (CRF), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal-fatura.

PARÁGRAFO NONO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras prças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no PARÁGRAFO SEGUNDO e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços deste Contrato são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá servidor devidamente designado na forma do disposto no Ato COMDIR nº 002, de 2008, da Comissão Diretora do SENADO, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

[Handwritten signature]





CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do SENADO, Programa de Trabalho 01128055140910001 e Natureza de Despesa 339035, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2009NE001595.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações, a CONTRATADA responderá por perdas e danos e ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO, a Secretaria Especial de Editoração e Publicações-SEEP, e Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, por prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o seu valor global, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das multas previstas nos parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correpsondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será paga diretamente no Serviço de Pagamentos da Secretaria de Administração Financeira do SENADO-SAFIN ou descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Não ocorrendo quitação total da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pelo SENADO da seguinte forma:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; e
- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com término na data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto previsto na Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para solução das dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

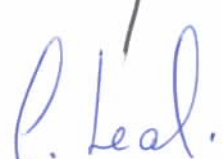


Assim ajustadas, firmam as partes o presente Instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de Junho 2009.

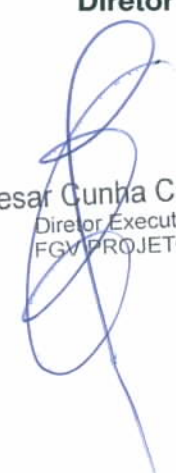



JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
PRESIDENTE DA FGV


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC


Cesar Cunha Campos
Diretor Executivo
FGV PROJETOS



U:\SSPLAC\SECON\SECON2009\DISPENSA INEXIGIBILIDADE\FGV Revisão da estrutura organizacional do Senado 007388 098.doc

Última página do contrato de prestação de serviços que entre si firmam a União, por intermédio do Senado Federal e a Fundação Getúlio Vargas, cujo objeto é a revisão da estrutura organizacional administrativa e da sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas, mediante uma proposta de reestruturação administrativa e funcional do SENADO.



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

FGV PROJETOS

**Revisão da Estrutura Organizacional Administrativa e Sistemática
de Classificação e Remuneração de Cargos de Provimento em
Comissão e Funções Comissionadas**

Senado Federal

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 107-b/09

17 de abril de 2009





Sumário

1. Objeto da Proposta.....	3
2. Análise da Questão	3
3. Metodologia de Trabalho	6
4. Escopo de Trabalho	7
5. Produtos.....	10
6. Prazo e Cronograma de Execução dos Serviços	10
7. Equipe Responsável.....	11
8. Preço e Condições de Pagamento	11
9. Termo de Confidencialidade	12





FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

FGV PROJETOS



1. Objeto da Proposta

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getúlio Vargas** tem por objetivo a sugestão de uma **revisão da estrutura organizacional administrativa do Senado Federal e o desenvolvimento de uma sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas**, tomando por base a estrutura que vier a ser aprovada.

2. Análise da Questão

O **Senado Federal** é a câmara alta do **Congresso Nacional do Brasil**. Criado junto com a primeira constituição do Império, datada de 1824, o **Senado** tinha como modelo a **Câmara dos Lordes**, da Grã-Bretanha, passando a adotar, com a **Proclamação da República**, um modelo semelhante ao de seu congênere, nos Estados Unidos.

Inicialmente, integravam a câmara alta 50 senadores, que representavam as províncias em quantidade proporcional à população, cabendo ao Imperador escolher um senador de cada uma das listas tríplexes, formadas por candidatos eleitos nas províncias, por votação indireta e majoritária. Os senadores eram escolhidos com base na experiência de administração pública, ou serviços prestados à Pátria, bem como entre cidadãos mais antigos e ilustres.

Hoje em dia, o **Senado Federal** é integrado por 81 senadores, eleitos para mandatos de oito anos, sendo renovado em uma primeira eleição um terço, e na eleição subsequente, dois terços das cadeiras. Todas as **Unidades da Federação** têm a mesma representatividade, participando com três senadores cada, uma vez que os senadores representam os estados e o Distrito Federal, e não a população, daí a não proporcionalidade em relação ao número de habitantes de cada unidade federativa.

De acordo com o disposto no artigo 52 da **Constituição Federal**, compete exclusivamente ao **Senado Federal**:



Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 107-b/09



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS
FGV PROJETOS



- Processar e julgar o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Ministros de Estado, os Comandantes das Forças Armadas, os Ministros do Superior Tribunal Federal, os Membros do Conselho de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União;
- Aprovar as indicações dos Ministros do Tribunal de Contas pelo Presidente da República, do Presidente e Diretores do Banco Central do Brasil, do Procurador-Geral da República, dos Chefes de Missão Diplomática e de outros cargos que a lei determinar; e
- Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Ao **Plenário do Senado** compete:

- Fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;
- Dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;
- Estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;
- Aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;





- Elaborar seu Regimento Interno;
- Eleger membros do Conselho da República;
- Avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios; e
- Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.



O **Senado Federal**, como instituição representativa da federação brasileira e, por conseguinte, da Sociedade, vem sendo o principal responsável pela modernização do **Poder Legislativo** nacional, buscando, não apenas proporcionar o bom andamento das atribuições legislativas, mas, sobretudo, a transparência na gestão dos recursos, dentro de uma estrutura mais ágil e eficiente.

Seus atuais problemas de gestão interna, que vêm causando ampla exposição na mídia e desgaste de sua imagem e de seus servidores, motivaram a decisão do Presidente da Casa por iniciar um processo de reestruturação. Recentemente, foi firmado **Protocolo de Intenções** com a **FGV** com propósito de auxiliar a casa a planejar e implementar este processo de reestruturação.

O quadro atual clama por uma solução abrangente, que requer tratar a “Organização Senado” como um todo na sua multidimensionalidade, o que implica em muitas frentes de trabalho: estratégia, estrutura, processos, pessoas, tecnologia etc.. Por outro lado, é necessário que estas frentes de trabalho se arranjem adequadamente no tempo, de modo que o processo de reestruturação possa obedecer às prioridades traçadas por sua Direção e às possibilidades de efetiva implementação.

Nesse sentido, esta proposta constitui um trabalho emergencial que representa a etapa inicial de uma amplo processo de transformação organizacional. Nesta etapa, a FGV pretende atuar, de forma pontual e incisiva, na adequação da arquitetura organizacional e da correspondente estrutura de cargos de provimento em comissão e de funções comissionadas do **Senado Federal**.



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

FGV PROJETOS



Na verdade, as expectativas do Plenário, da Comissão Diretora e do Quadro Técnico vão muito além do rearranjo estrutural. A Casa reclama uma nova governança, construída a partir do desenho de um novo modelo de planejamento e gestão estratégica e de uma intervenção prolongada, a ser objeto de novas proposições.

No que diz respeito ao **Senado Federal**, a modernização passa por repensar as estruturas que sustentam sua atuação, em especial as atividades administrativas e seus recursos humanos, representados pelos cargos e funções comissionados.

Dentro desse contexto, a **Presidência do Senado Federal** solicitou à **Fundação Getúlio Vargas** um projeto de revisão da estrutura organizacional e o desenvolvimento de sistemática de classificação e remuneração de cargos e funções comissionados.

3. Metodologia de Trabalho

O objetivo da ação da **FGV**, no âmbito do processo de assessoria à revisão da estrutura organizacional administrativa do **Senado Federal**, será o de promover mudanças que ampliem a sua eficiência, a qualidade e a transparência nas suas ações. Para tanto, buscar-se-á colocar à disposição do **Senado Federal** o arcabouço teórico e metodológico da **FGV**, consubstanciado em modernos instrumentos e métodos de trabalho.

Neste sentido, a **FGV** promoverá ações que visam desenvolver um novo desenho organizacional para a área administrativa do **Senado** e uma sistemática racional e eficiente para classificação e remuneração de cargos e funções comissionados, que possa, inclusive, servir de base a elaboração de um sistema de avaliação e progressão funcional baseado no mérito.

Para a execução das atividades detalhadas no tópico “**Escopo de Trabalho**”, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Pesquisa documental, compreendendo diplomas legais, informações estatísticas, relatórios, cadastros etc., aos quais a equipe da **FGV** deverá ter amplo acesso;
- Entrevistas com os principais responsáveis pelas unidades participantes do processo;





- Formulários para levantamento de dados; e
- Reuniões técnicas com a equipe designada pela Contratante.

A utilização destes instrumentos, em conjunto com a metodologia adotada, permitirá:

- Equalizar e compartilhar conhecimentos relativos à base conceitual e à realidade da organização em análise;
- Subsidiar a análise global e integrada da situação existente; e
- Delinear diretrizes alternativas para o processo de revisão da estrutura e dos recursos humanos envolvidos.

No processo de assessoria proposto, torna-se imprescindível que uma equipe contraparte possibilite o acesso à documentação, sistemas, pessoas e locais previamente indicados pela **FGV** e acordados com a respectiva equipe, de modo a propiciar a eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados.

O acesso a documentos com as normas específicas relativas aos procedimentos administrativos e à gestão dos servidores, relatórios, base de dados, bem como a outros que venham a ser identificados durante a execução dos trabalhos, também é condição fundamental para alcançar os resultados esperados.

A indicação, disponibilidade e liberação de funcionários do **Senado Federal**, também fundamentais para o levantamento de dados, o agendamento de entrevistas, e a realização de reuniões técnicas.

4. Escopo de Trabalho

Os serviços objeto da presente proposta deverão ser desenvolvidos em 2 (dois) módulos, a saber:

- **Módulo 1 - Revisão da Estrutura Organizacional**, com ênfase na área administrativa; e
- **Módulo 2 - Elaboração da Sistemática de Classificação e Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Comissionadas.**





A seguir, apresenta-se o detalhamento destes módulos.

Módulo 1 - Revisão da Estrutura Organizacional

Neste módulo, será realizada uma revisão da estrutura organizacional do **Senado**, visando ao melhor alinhamento entre as áreas finalística (legislativa) e administrativa.

Para a elaboração da proposta de revisão da estrutura, serão executadas as seguintes atividades:

- Levantamento e análise dos diplomas legais pertinentes, dados estatísticos, relatórios e demais documentos que permitam o entendimento da atual estrutura;
- Identificação dos macrofluxos do **Senado Federal**, priorizando as áreas vinculadas à Diretoria Geral, com indicação de seus subprocessos;
- Identificação de sobreposição de atribuições e duplicidades nas unidades analisadas;
- Elaboração de minuta de proposta de revisão da área administrativa e do modelo de cargos gerenciais, dentro de uma lógica de racionalização das estruturas;
- Elaboração de proposta de revisão da área administrativa e do modelo de cargos gerenciais, contemplando os ajustes anteriormente pactuados.

PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos nesse módulo, serão apresentados os seguintes produtos:

- **Relatório 1.1** - contendo a identificação dos macrofluxos do Senado Federal e dos subprocessos da área administrativa e sua relação com a área-fim, bem como a caracterização de suas unidades operacionais; e
- **Relatório 1.2** - contendo análise da estrutura organizacional do **Senado Federal** e proposta de revisão.





Módulo 2 - Elaboração da Sistemática de Classificação e Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Comissionadas

Nesse módulo, será desenvolvida uma sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas, alinhada à nova estrutura que venha a ser proposta para a área administrativa.

Para a elaboração dessa sistemática, deverão ser executadas as seguintes atividades:

- Análise da classificação dos atuais cargos de provimento em comissão e funções comissionadas;
- Análise da sistemática de classificação e remuneração em vigor, examinando a correlação da hierarquia com a remuneração estabelecida para os cargos de provimento em comissão e funções comissionadas; e
- Proposição de sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas, tomando por base a estrutura organizacional proposta.

PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos nesse módulo, serão apresentados os seguintes produtos:

- **Relatório 2.1** - contendo o levantamento da situação atual da sistemática de remuneração e da classificação de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas; e
- **Relatório 2.2** - contendo proposta de sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas.





5. Produtos

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados os seguintes produtos:

- **Produto 1** - Relatório 1.1 do Módulo 1;
- **Produto 2** - Relatório 2.1 do Módulo 2;
- **Produto 3** - Relatório 1.2 do Módulo 1; e
- **Produto 4** - Relatório 2.2 do Módulo 2.

6. Prazo e Cronograma de Execução dos Serviços

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta estima-se um prazo de **02 (dois) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, considerando a pronta disponibilização das informações solicitadas pela **FGV**.

A seguir, apresenta-se o cronograma de execução dos trabalhos.

Cronograma de Execução

Discriminação	Meses	
	1	2
Módulos de Trabalho		
Módulo 1 - Revisão da Estrutura Organizacional		
Identificação dos macrofluxos e caracterização das unidades da área administrativa		
Elaboração de minuta de proposta de revisão da área administrativa		
Elaboração de proposta de revisão da área administrativa e do modelo de cargos gerenciais		
Módulo 2 - Elaboração da Sistemática de Classificação e Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Comissionadas		
Análise da classificação de cargos e funções comissionados e da sistemática de remuneração vigentes		
Análise da sistemática de classificação e de remuneração vigente		
Proposição de sistemática de classificação e remuneração de cargos de provimento em comissão e funções comissionadas		
Produtos		
Produto 1 - Relatório 1.1 do Módulo 1	•	
Produto 2 - Relatório 2.1 do Módulo 2	•	
Produto 3 - Relatório 1.2 do Módulo 1		•
Produto 4 - Relatório 2.2 do Módulo 2		•





7. Equipe Responsável

Para dirigir e coordenar os trabalhos propostos neste documento, a **FGV** alocará os seguintes profissionais:

- | | |
|-------------------------|---------------------------|
| ■ Diretor do Projeto | Cesar Cunha Campos |
| ■ Supervisor | Bianor Scelza Cavalcanti |
| ■ Coordenador Executivo | Marcus Vinicius Rodrigues |

Além destes profissionais, a **FGV** alocará uma equipe de profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, utilizando, também, **caso necessário**, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que **deverão atuar sob sua orientação**, cabendo à **FGV** a **responsabilidade técnica** pela execução das tarefas. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

8. Preço e Condições de Pagamento

O preço dos serviços propostos foi orçado pela **FGV** em:

R\$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais)

Nesse valor, já estão incluídos os custos com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, as despesas com viagens de membros da equipe da **FGV**, os serviços de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos.

No quadro apresentado a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela **FGV**, conforme indicado nos itens anteriores desta proposta.





Planilha de Preços

Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Quantidade de Pessoas Alocadas	Nº de Meses	Horas/Mês	Total (R\$)
Supervisor	250,00	1	2	16	8.000,00
Coordenador Executivo	220,00	1	2	32	14.080,00
Consultor Sênior	200,00	4	2	48	76.800,00
Consultor Pleno	150,00	6	2	80	144.000,00
Mão de Obra					242.880,00
Serviços de Apoio, Editoração e Reprodução de Relatórios					7.120,00
Total					250.000,00

Como forma de pagamento, a **FGV** propõe o seguinte esquema:

- **1ª parcela**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser paga em até **5 (cinco)** dias úteis após a entrega do **Produto 1**;
- **2ª parcela**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser paga em até **5 (cinco)** dias úteis após a entrega do **Produto 2**;
- **3ª parcela**, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser paga em até **5 (cinco)** dias úteis após a entrega do **Produto 3**; e
- **4ª parcela**, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a ser paga em até **5 (cinco)** dias úteis após a entrega do **Produto 4**.

9. Termo de Confidencialidade

A **Fundação Getúlio Vargas** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pelo **Contratante**, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e





- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.



O compromisso acima não abrange informações que: (a) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **FGV**, isenta de restrições; (b) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela **FGV**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente Proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **FGV**, serão de propriedade do **Contratante** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

